



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 31 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS**

R Irara - CENTRO  
CNPJ: 13.627.062/0001-70 - CEP: 44.260-000 - SANTANOPOLIS - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

2

**DECRETO nº 31 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO  
no valor de **R\$ 779.764,00 (Setecentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais )**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 055/2020 de 20 de julho de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 779.764,00 (Setecentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

<b>15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS</b>		
<b>2.014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>		
3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo		200.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>23001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,00
3.3.50.43.00 / 14 - Subvencoes Sociais		100.800,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		130.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		46.164,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente		129.900,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>486.864,00</b>
<b>2.060 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.3.50.43.00 / 14 - Subvencoes Sociais		92.900,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>92.900,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>579.764,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>779.764,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS**

R Irara - CENTRO

CNPJ: 13.627.062/0001-70 - CEP: 44.260-000 - SANTANOPOLIS - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
14 - Transferencias de Recursos do SUS	579.764,00
15 - Transferencias de Recursos do FNDE	200.000,00
<b>Total</b>	<b>779.764,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta -feira, 3 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2021.

*Sergio Alves Xavier*

**SERGIO ALVES XAVIER**  
Secretário de Adm. e Finanças  
CPF : 768.918.875-34

*Gilson Cerqueira Almeida*

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
CPF : 824.851.355-68

